



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 3.346 DE 2019

Esta Lei altera o art. 67 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e os arts. 5º, 97 e 239 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 “para assegurar adaptação razoável que permita prestação alternativa ao empregado e ao servidor público, em virtude de escusa de consciência, quando o seu dia de guarda religioso coincidir com os dias ou turnos do exercício de atividades laborais e dá outras providências”.

EMENDA DE REDAÇÃO N° 1

Substitua-se a expressão “adaptação razoável” por “adaptação razoável do horário de trabalho” na ementa, no art. 1º do projeto e no § 2º do art. 67 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterado pelo art. 2º do projeto, e pela expressão “adaptação razoável do horário de serviço” no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 3º do projeto.

Justificativa

Esta emenda de redação tem por objetivo conferir clareza e precisão ao texto, em observância aos incisos I e II do *caput* do art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala da Comissão, em 2 de maio de 2022.

LexEdit

* CD22470448020*





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado ORLANDO SILVA
Relator

Apresentação: 02/05/2022 14:56 - CCC/C
ERD 1 CCJC => PL 3346/2019
ERD n.1



* C D 2 2 4 7 0 4 4 8 0 2 0 0 * LexEdit



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Orlando Silva
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224704480200>